



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 0000003806**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**54128 - JOSE IRAN MOREIRA DE SOUSA**

Endereço

RUA 1, 2

NOVO ORIENTE MARACANAÚ-CE CEP: 61921-020

No. Requerimento

0000003806/2026

Documento

**C.P.F.: 688.633.908-78**

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A SEFIN se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

MARACANAÚ-CE, 19 DE JUNHO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 17/08/2026**

**COD. VALIDAÇÃO:0011W446A00000054128**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL



Nº 0000004461

INSC. DO IMÓVEL 0000020251

ENDEREÇO RUA 01 (SETOR 11 - NOVO ORIENTE), 2

NOVO ORIENTE CEP: 61921020

LOC. CARTOGRAFICA 11.11.037.0067.00000

REF. LOTEAM 673 LOT NOVO ORIENTE QDA 37 Lote 0

REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Testada              | 22,50  |
| Profundidade         | 20,10  |
| Area total Terreno   | 400,00 |
| Area da Unidade      | 91,88  |
| Area total Edificada | 91,88  |

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**54128 - JOSE IRAN MOREIRA DE SOUSA**

Endereço

RUA 1, 2

NOVO ORIENTE MARACANAÚ-CE CEP: 61921-020

No. Requerimento

0000004461/2026

Documento

**C.P.F.: 688.633.908-78**

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada ao imóvel quando ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU. A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

MARACANAÚ-CE, 19 DE JUNHO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 17/08/2026**

**COD. VALIDAÇÃO:0003E401A00000054128**



CERTIDAO NÚMERO 000008912/2023

Certificamos que em nome do Contribuinte abaixo identificado consta(m) a(s) inscrição(ões) em Dívida Ativa nos Livros e folhas deste Órgão Arrecadador, contendo as informações descritas abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

54128 JOSE IRAN MOREIRA DE SOUSA

inscrito no CPF-MF sob o N°.68863390878

RUA 1, 2

NOVO ORIENTE MARACANAÚ-CE CEP 61921-020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023025847

NATUREZA DO CRÉDITO: Tributária

ORIGEM: IPTU

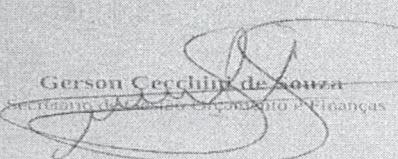
CDA Ajuizado  
Crédito(s) Pago

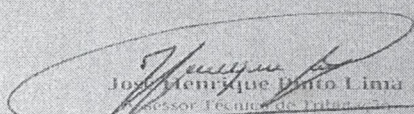
| IDENTIFICAÇÃO DO DÉBITO |             |                       |                    |        | APURAÇÃO FINAL DO DÉBITO |          |       |       |                |
|-------------------------|-------------|-----------------------|--------------------|--------|--------------------------|----------|-------|-------|----------------|
| ANO                     | TÍTULO/PARC | IMÓVEL /<br>ECONÔMICO | DATA<br>VENCIMENTO | ORIGEM | VALOR<br>ORIGINAL        | CORREÇÃO | JUROS | MULTA | VALOR<br>ATUAL |
| 2019                    | 6771391 0   | 0000020251            | 30/05/2019         | IPTU   | 259,93                   | 72,88    | 0,00  | 0,00  | 332,81         |
| 2020                    | 7024143 0   | 0000020251            | 30/07/2020         | IPTU   | 271,11                   | 67,80    | 0,00  | 0,00  | 338,91         |
| 2021                    | 7208160 0   | 0000020251            | 30/07/2021         | IPTU   | 283,35                   | 48,06    | 0,00  | 0,00  | 331,41         |
| 2022                    | 7386161 0   | 0000020251            | 30/05/2022         | IPTU   | 514,02                   | 35,00    | 0,00  | 0,00  | 549,02         |
| TOTAL                   |             |                       |                    |        | 1.328,41                 | 223,74   | 0,00  | 0,00  | 1.552,15       |

| TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA |             |                   |                             |       |       | ACORDO         |                      |                  |
|------------------------------|-------------|-------------------|-----------------------------|-------|-------|----------------|----------------------|------------------|
| ANO                          | TÍTULO/PARC | DATA<br>INSCRIÇÃO | REGISTRO                    | LIVRO | FOLHA | DATA<br>ACORDO | DATA CANC.<br>ACORDO | NÚMERO<br>ACORDO |
| 2019                         | 6771391 0   | 31/12/2019        | TERMO NÚMERO 000066683/2019 | 1     | 4168  | 18/12/2023     | / /                  | 2023004632       |
| 2020                         | 7024143 0   | 31/12/2020        | TERMO NÚMERO 000015615/2020 | 1     | 976   | 18/12/2023     | / /                  | 2023004632       |
| 2021                         | 7208160 0   | 31/12/2021        | TERMO NÚMERO 000016031/2021 | 1     | 1002  | 18/12/2023     | / /                  | 2023004632       |
| 2022                         | 7386161 0   | 31/12/2022        | TERMO NÚMERO 000015787/2022 | 1     | 987   | 18/12/2023     | / /                  | 2023004632       |

A dívida supra discriminada, inscrita na Dívida Ativa do Município de Maracanaú, conforme preceitua os arts. 319 e 321 da Lei nº 1.808/2012 (arts. 232 e 234 da Lei nº 932/2003), tem por origem a incidência Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, disposto no art. 4º da Lei nº (art. 4º da Lei nº 932/2003). A referida dívida foi inscrita e está sujeita, até a efetiva liquidação, aos acréscimos legais previstos no Capítulo VI, do Livro Terceiro, da Lei nº 1.808/2012 (Capítulo VI, do Livro Segundo, da Lei nº 932/2003, com as alterações da Lei nº 1.152/2006), e honorários advocatícios, conformidade com o art. 85, § 3º, do Código do Processo Civil. Desta forma, para que se proceda a cobrança judicial nos termos da legislação vigente, foi lavrada a presente Certidão

MARACANAÚ, 01 de Agosto de 2023

  
Gerson Cecchini de Souza  
Secretário de Administração e Finanças

  
José Henrique Pinto Lima  
Professor Técnico de Ensino



D. Francisco Segundo da Costa

Nº 67



**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - 1º Grau**

| Detalhe do Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Processo: 3008036-17.2023.8.06.0297<br>Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL (1116)<br>Órgão Julgador: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Execução Fiscal<br>Órgão Julgador Colegiado:<br>Data de distribuição: 13 de Novembro de 2023<br>Assunto:<br>DIREITO TRIBUTÁRIO (14) - Impostos (5916) - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano (5952) |

**Informações do processo**

| Polo Ativo             |            |
|------------------------|------------|
| Nome Parte             | Tipo Parte |
| MUNICIPIO DE MARACANAU | EXEQUENTE  |
| MELISSA PEREIRA GUARA  | ADVOGADO   |

| Polo Passivo               |            |
|----------------------------|------------|
| Nome Parte                 | Tipo Parte |
| JOSE IRAN MOREIRA DE SOUSA | EXECUTADO  |

| Movimentação do Processo |                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Data de atualização      | Movimento                                                          |
| 18/07/2025 16:06:28      | Arquivado Definitivamente                                          |
| 18/07/2025 16:06:20      | Juntada de certidão                                                |
| 04/06/2025 16:07:31      | Juntada de certidão                                                |
| 20/05/2025 08:30:13      | Expedição de Outros documentos.                                    |
| 11/11/2024 14:15:04      | Juntada de certidão                                                |
| 11/11/2024 12:34:11      | Proferido despacho de mero expediente                              |
| 07/11/2024 00:26:03      | Juntada de certidão de custas - guia vencida                       |
| 22/10/2024 00:31:12      | Decorrido prazo de JOSE IRAN MOREIRA DE SOUSA em 21/10/2024 23:59. |
| 15/10/2024 16:29:03      | Conclusos para despacho                                            |

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

**1º Núcleo de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais**

**WhatsApp:** (85) 3492-8271 | **E-mail:** 1nucleojustica@tjce.jus.br

|                         |                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Processo nº:</b>     | 3008036-17.2023.8.06.0297                    |
| <b>Apensos:</b>         | □                                            |
| <b>Classe:</b>          | EXECUÇÃO FISCAL (1116)                       |
| <b>Assunto:</b>         | [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano] |
| <b>Parte Exequente:</b> | EXEQUENTE: MUNICIPIO DE MARACANAU            |
| <b>Parte Executada:</b> | EXECUTADO: JOSE IRAN MOREIRA DE SOUSA        |

**SENTENÇA**

**INSPEÇÃO JUDICIAL ORDINÁRIA ANUAL (PORTARIA Nº 01/2024-CFOR1NUCJUS4EXFIS)**

Visto em Inspeção Judicial Ordinária Anual.

Cogita-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL movida pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE MARACANAU em desfavor de EXECUTADO: JOSE IRAN MOREIRA DE SOUSA, com o objetivo de satisfação de crédito fiscal consubstanciado na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s) à inicial.

A Fazenda Exequente noticiou o pagamento do débito fiscal e requereu a extinção do feito.

Eis o sucinto relatório.

Compulsando os autos, constatei que o débito exequendo foi quitado pela Parte Executada, conforme se afere da informação prestada pela própria Parte Exequente e do documento anexo que demonstra o pagamento da dívida.

Isso posto, ante a satisfação da obrigação pelo devedor, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro no art. 156, I, do Código Tributário Nacional c/c artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Condeno a Parte Executada ao pagamento de custas processuais.

P. R. I. C.

Certifique-se o trânsito em julgado desta sentença, haja vista a ausência de interesse recursal da Fazenda Exequente e, pagas as custas pela Parte Executada, arquivem-se os autos.